



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Termo Aditivo nº 10/2024.

Ref.: Contrato nº 039/2023 – Credenciamento nº. 007/2021.

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM E A EMPRESA/INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 81001335-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília, Distrito Federal, no setor Bancário Sul, quadra 04, nº 34, bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.092-900, neste ato representada por Thamyls Blanc de Souza, brasileira, divorciada, CPF 117.404.207-99, RG 21364306-7 DIC RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de prestação de serviços nº 039/2023, com base no processo administrativo nº3091/2021 e 1753/2023, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Refere-se ao objeto deste instrumento, a prorrogação de prazo do contrato nº039/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas municipais, em dívida ativa ou não, devidas ao Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitidos pela Municipalidade, em padrão FEBRAN-Federação Brasileira dos Bancos (guias não compensáveis, modelo 4 ou que vier a substituí-lo), com código de barras e/ou QRcode (Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020); de forma a permitir pagamento/recebimento dos tributos municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

Conforme Cláusula Segunda do Contrato nº039/2023:

*“O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o máximo de 60 (sessenta) meses (observado o prazo do credenciamento), a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93;*

Verifica-se que já houve contratação anterior, devendo ser observados os prazos de eventuais contratações futuras, conforme definido nos autos do processo nº 1753/2023.”

Por conseguinte, o prazo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia **29/03/2024**, findando no dia **29/03/2025**, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR CONTRATUAL

Conforme CLÁUSULA SEXTA do instrumento contratual que a este termo aditivo originou, permite-se o reajuste financeiro, após o interregno mínimo de uma ano do último reajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA Os seguintes valores reajustados: o valor de **R\$ 2,19** para cada serviço de correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 1,93** para cada serviço de Internet Banking e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 2,03** para cada serviço de auto atendimento e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 6,26** para cada serviço de GUICHE DE CAIXA e prestação de contas através de meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, ao Processo Administrativo nº 3091/2021 e 1753/2023, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 02.500.04.123.0019.2040, N.D. 33903900.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 27 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JARDIM

CONTRATANTE

THAMILYS BLANC DE SOUZA
Gerente Geral de Rede
Matr. 130.917-1
AG Bom Jardim / RJ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 27-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO - BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 177



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Termo Aditivo nº 010/2024.

Ref.: Contrato nº 039/2023 – Credenciamento nº. 007/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.

B) OBJETO: Refere-se ao objeto deste instrumento, a prorrogação de prazo do contrato nº037/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas municipais, em dívida ativa ou não, devidas ao Município, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitidos pela Municipalidade, em padrão FEBRAN-Federação Brasileira dos Bancos (guias não compensáveis, modelo 4 ou ou que vier a substituí-lo), com código de barras e/ou QRcode (Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020); de forma a permitir pagamento/recebimento dos tributos municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores reajustados: o valor de R\$ 2,19 para cada serviço de correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 1,93 para cada serviço de Internet Banking e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 2,03 para cada serviço de auto atendimento e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 6,26 para cada serviço de GUICHE DE CAIXA e prestação de contas através de meio eletrônico.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T: 02.500.04.123.0019.2040, N.D 33903900.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de 29 de março de 2024, na forma do artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93.